# Resolução nº 090/2004

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Rio das Ostras, para legislatura compreendida entre 01/01/2005 à 31/12/2008.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 29, inciso VI alínea B, da Constituição da República, APROVOU e a Mesa diretora PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O:

Artigo 1º O subsídio dos Vereadores para legislatura de 2005 à 2008, será de 30% da remuneração anual dos deputados estaduais, fixado em R$2.862,00(dois mil oitocentos sessenta dois reais).

Artigo 2º Os Vereadores terão direito ao décimo terceiro, em face artigo 279 Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 01(um) de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008.

Artigo 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Setembro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

# Projeto de Resolução nº 006/2004

EMENTA: Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Rio das Ostras, para legislatura compreendida entre 01/01/2005 à 31/12/2008.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 29, inciso VI alínea B, da Constituição da República, **APROVOU** e a Mesa diretora **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º O subsídio dos Vereadores para legislatura de 2005 a 2008, será de 30% da remuneração anual dos deputados estaduais, fixado em R$2.862,00(dois mil oitocentos sessenta dois reais).

Artigo 2º Os Vereadores terão direito ao décimo terceiro, em face artigo 279 Lei Orgânica Municipal.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar do dia 01(um) de janeiro de 2005 até 31 de dezembro de 2008.

Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Setembro de 2004.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
- Presidente -

Carlos Alberto Afonso Fernandes
- Vice-Presidente -

Alcemir Jóia da Boa Morte
- 1º secretário -

Edílson Gomes Ribeiro
- 2º secretário -

APROVADO
DISCUSSÃO
23 SET 2004
Maria Maria Cabral
AUXILIAR LEGISLATIVO
MAT.: 012